



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08/09/2026

Horário: 8:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA EM NUVEM, COMPREENDENDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), INCLUINDO LICENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, PORTABILIDADE NUMÉRICA, URA, INTEGRAÇÃO E OPERAÇÃO DO CÓDIGO TRIDÍGITO 129, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, RELATÓRIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública da Paraíba para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Defensoria Pública da Paraíba

Gestão/Unidade: 14101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 03.126.5046.4219

Elemento de Despesa: 33.90.40

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.2. Será igualmente exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação dos documentos elencados no item 14. do Termo de Referência, denominado como Anexo I deste Edital, os quais deverão ser apresentados em conformidade com as disposições nele estabelecidas.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: <https://transparencia.defensoria.pb.def.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº DPE-PRC-2026/02340

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação continuada de serviços de comunicação unificada em nuvem, compreendendo solução integrada de Telefonia em Nuvem (PABX Virtual) e Central de Atendimento (Call Center), incluindo licenciamento, configuração, parametrização, portabilidade numérica, URA, integração e operação do código tridígito 129, suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento, relatórios e demais recursos necessários à plena execução, de acordo com este Termo de Referência e com os documentos que instruem o processo.

1.2. O objeto classifica-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço possui natureza continuada, por ser essencial à comunicação institucional e ao atendimento ao cidadão, especialmente por meio do código 129, cuja interrupção pode comprometer atividades finalísticas e administrativas da DPE-PB.

1.4. A contratação deverá abranger, de forma integral, todos os recursos, serviços, licenças, integrações, suporte, documentação técnica, treinamento, migração, portabilidade e demais custos diretos e indiretos necessários ao funcionamento regular da solução, vedada a cobrança de valores adicionais por funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

1.5. Quadro resumido da contratação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. mensa	Valor unit. mensa
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de serviços de comunicação unificada em nuvem, compreendendo solução integrada de Telefonia em Nuvem (PABX Virtual) e Central de Atendimento (Call Center), com fornecimento de licenças de uso, portabilidade numérica, Unidade de Resposta Audível (URA), operacionalização e integração do código tridígito 129, suporte técnico, implantação, configuração, capacitação, relatórios, segurança da informação, proteção de dados e demais recursos necessários à operação, para atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB.	Licença/serviços	1	R\$ 5.496,33	R\$ 65.956,00

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. mensa	Valor unit. mensa
TOTAL				R\$ 5.496,33	R\$ 65.956,00

1.6. Os valores indicados decorrem da composição estimativa constante da instrução processual. A implantação, configuração, portabilidade, treinamento e demais atividades necessárias ao início da operação deverão estar incluídas nos preços ofertados, salvo se a pesquisa de preços e o edital identificarem parcela específica e expressamente estimada para tais serviços.

1.7. O valor mensal estimado é de **R\$ 65.956,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais)** para 12 (doze) meses, correspondente a **R\$ 5.496,33 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)** mensais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A contratação busca modernizar, estabilizar e otimizar a infraestrutura de comunicação da DPPB, aprimorando os mecanismos de gestão de chamadas, a mobilidade dos usuários, a continuidade do atendimento e a segurança das comunicações institucionais.

2.3. A Defensoria Pública presta atendimento direto à população, sendo o canal telefônico institucional - notadamente o código 129 - instrumento relevante para orientação jurídica, triagem, agendamento, acompanhamento de demandas e encaminhamento aos setores competentes.

2.4. A adoção de solução em nuvem permite operação descentralizada, escalabilidade, maior resiliência, atualização tecnológica e redução da dependência de infraestrutura física local, desde que acompanhada de requisitos objetivos de disponibilidade, segurança, suporte e continuidade.

2.5. A solução deverá observar, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, a Lei nº 9.472/1997 - LGT, o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações aprovado pela Resolução Anatel nº 749/2022, o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações - RGST, aprovado pela Resolução Anatel nº 777/2025, e demais atos regulatórios vigentes aplicáveis ao objeto.

2.6. A escolha da solução integrada decorre da necessidade de interoperabilidade entre PABX, Call Center, URA, código 129, relatórios, gravações, suporte e gestão, evitando a fragmentação de responsabilidades em componentes essenciais. A manutenção do lote único deverá guardar aderência ao levantamento de mercado do ETP e à existência de competição suficiente entre fornecedores capazes de entregar a solução integrada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução deverá ser integral, integrada, escalável e gerenciável, disponibilizada predominantemente na modalidade de serviço (SaaS), com recursos de Telefonia em Nuvem e Central de Atendimento, suporte técnico contínuo e mecanismos de segurança e continuidade compatíveis com a criticidade do atendimento institucional.

3.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- PABX Virtual em nuvem, com ramais, gestão web, grupos, filas, transferência, relatórios e recursos de telefonia corporativa;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 80 licenças de usuários/ramais de PABX em Nuvem;
- 16 licenças de Call Center para agentes/supervisores, compatíveis com 16 Posições de Atendimento - PAs;
- URA multinível parametrizável, com menus, horários, mensagens e roteamentos definidos pela DPPB;
- integração e operacionalização do código tridígito 129, observadas as condições regulatórias e técnicas aplicáveis;
- portabilidade dos números indicados pela DPPB, com plano de migração e contingência;
- dashboards operacionais e gerenciais em tempo real;
- gravação de chamadas, com controle de acesso, retenção e rastreabilidade definidos pela DPPB;
- relatórios gerenciais e operacionais, inclusive indicadores de atendimento e disponibilidade;
- suporte técnico, manutenção, atualizações, documentação e treinamento.

3.3. A solução deverá permitir ampliação ou redução de licenças e funcionalidades, mediante necessidade da Administração, observados os limites legais de alteração contratual, a disponibilidade orçamentária, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

3.4. A CONTRATADA será a responsável integral perante a DPPB pela entrega, operação, suporte, segurança, continuidade e desempenho da solução, ainda que utilize infraestrutura de nuvem, operadora de telecomunicações, fabricante ou parceiro tecnológico autorizado nos termos deste Termo de Referência.

3.5. Os requisitos serão avaliados por desempenho, segurança, interoperabilidade, suporte, rastreabilidade e aderência funcional, não se admitindo especificações que, sem justificativa técnica constante dos autos, restrinjam a solução a determinada marca, modelo comercial, código-fonte proprietário ou arquitetura exclusiva.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. PABX em Nuvem

- Operar em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de aquisição ou manutenção de central física de PABX pela DPPB;
- permitir chamadas internas e externas para telefones fixos e móveis, de acordo com o plano contratado;
- permitir uso por softphone, webphone, computador, notebook, smartphone, tablet, adaptador ATA e aparelhos IP compatíveis, quando tecnicamente aplicável;
- disponibilizar interface de administração em português do Brasil, com perfis e níveis de acesso;
- permitir criação, alteração, suspensão e exclusão de ramais por usuários autorizados;
- permitir definição de permissões de chamadas por usuário, grupo ou perfil;
- disponibilizar grupos de atendimento, captura, filas, transbordo, encaminhamento e transferência;
- disponibilizar histórico e relatórios de chamadas atendidas, não atendidas, perdidas e abandonadas, parametrizáveis por período;
- permitir listas de bloqueio e controle de chamadas por perfil;
- disponibilizar identificador de chamadas, chamada em espera, rediscagem, transferência, captura, desvio, conferência e correio de voz, quando aplicável;
- permitir gravação de chamadas com controle de acesso e trilha de auditoria;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- permitir uso simultâneo do mesmo ramal em múltiplos dispositivos, quando suportado pela política de segurança da solução;
- garantir a portabilidade dos números indicados pela DPPB, conforme plano de migração aprovado e regras vigentes.

4.2. Central de Atendimento - Call Center

- permitir criação, configuração e gestão de múltiplas filas;
- permitir login e logout de agentes em uma ou mais filas, conforme perfis autorizados;
- permitir controle de pausas com codificação parametrizável;
- disponibilizar dashboard de agentes, com estados como logado, disponível, em atendimento, pausado e indisponível;
- disponibilizar dashboard de filas com chamadas em espera, tempo de espera, chamadas atendidas, perdidas e abandonadas;
- permitir monitoramento por supervisores, incluindo escuta, orientação em modo sussurro e intervenção, conforme perfis autorizados e regras de privacidade aplicáveis;
- gerar relatórios por agente, fila e período, contendo, no mínimo, número de origem/destino quando juridicamente permitido, tempos de espera e atendimento, taxa de abandono e indicadores operacionais;
- permitir exportação de relatórios em CSV e, adicionalmente, XLSX e/ou PDF;
- disponibilizar indicadores de TMA, TME, nível de serviço, taxa de abandono, produtividade e disponibilidade;
- suportar inicialmente 16 Posições de Atendimento - PAs, com possibilidade de expansão contratual.

4.3. Unidade de Resposta Audível - URA

- possuir URA multinível com menus configuráveis;
- permitir inclusão, substituição e atualização de mensagens institucionais;
- permitir roteamento para filas, ramais, setores, submenus ou mensagens;
- possibilitar árvore de atendimento conforme fluxo aprovado pela DPE-PB;
- permitir configuração por horário, dias úteis, feriados e situações excepcionais;
- registrar, quando disponível na arquitetura ofertada, o histórico de navegação da chamada para auditoria e análise;
- permitir ajustes na árvore durante toda a vigência contratual sem cobrança adicional por configurações rotineiras.

4.4. Código tridígito 129

4.4.1. A solução deverá contemplar integração e operação do código 129, reconhecido pela ANATEL como Serviço de Utilidade Pública destinado às Defensorias Públicas, com capacidade inicial para atendimento de até 16 (dezesesseis) Posições de Atendimento - PAs.

4.4.2. A CONTRATADA deverá executar ou coordenar tecnicamente, sob sua responsabilidade contratual, os procedimentos necessários à ativação, manutenção, roteamento, integração e continuidade do 129, articulando-se com a prestadora de telecomunicações habilitada quando a execução envolver terceiro autorizado.

4.4.3. Qualquer limitação técnica ou regulatória que afete o 129 deverá ser comunicada de imediato à DPPB, acompanhada de diagnóstico, prazo de regularização e plano de contingência.

4.5. Softphone, webphone e compatibilidade

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- o cliente de voz deverá ser oficialmente suportado pela CONTRATADA e compatível, no mínimo, com Windows, macOS, Android e iOS em versões oficialmente suportadas pelos respectivos fabricantes;
- a solução poderá utilizar aplicativo dedicado, webphone ou cliente compatível, desde que a CONTRATADA assuma responsabilidade por suporte, atualização, segurança, autenticidade e compatibilidade durante a vigência;
- quando houver aplicativo, sua distribuição deverá ocorrer por loja oficial ou canal seguro, com mecanismos de verificação de integridade e autenticidade;
- a solução deverá adotar mecanismos de melhoria de áudio, quando suportados, tais como cancelamento de eco e redução de ruído;
- não será exigido que o software seja proprietário, desde que os requisitos de suporte, segurança, atualização, rastreabilidade e responsabilidade técnica sejam integralmente atendidos.

4.6. Infraestrutura, disponibilidade e continuidade

- a plataforma deverá permanecer disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvadas janelas de manutenção programada previamente comunicadas e aprovadas quando houver impacto relevante;
- a disponibilidade mínima mensal da plataforma será de 99,5%, calculada conforme o item 8;
- o ambiente de produção deverá possuir mecanismos de redundância, monitoramento, controle de acesso e proteção contra falhas;
- a arquitetura deverá evitar pontos únicos de falha nos componentes essenciais, sempre que tecnicamente aplicável;
- a CONTRATADA deverá manter rotinas de backup, recuperação e testes de restauração documentados;
- a CONTRATADA deverá manter plano de continuidade e recuperação de desastre, incluindo procedimentos de contingência, comunicação e retorno à normalidade;
- incidentes, indisponibilidades ou degradações relevantes deverão ser comunicados à DPPB com atualização progressiva até a normalização.

4.7. Segurança da informação e LGPD

- utilizar criptografia para dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso, adotando padrões atuais e amplamente reconhecidos;
- implementar controle de acesso por perfil e autenticação individualizada;
- manter trilhas de auditoria para acessos administrativos, alterações de configuração e consultas a gravações;
- tratar dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, observadas as instruções da DPPB;
- assegurar confidencialidade de dados, registros, gravações, credenciais e relatórios;
- restringir o acesso a gravações a usuários formalmente autorizados;
- identificar e controlar suboperadores de dados eventualmente utilizados na execução, mantendo responsabilidade contratual e observância à LGPD;
- manter processo de gestão de vulnerabilidades, correções de segurança e atualizações;
- comunicar incidentes de segurança à DPPB sem atraso injustificado, apresentando natureza, escopo, dados potencialmente afetados, impactos, medidas de contenção e plano de correção;
- ao término do contrato, disponibilizar os dados da DPPB em formato tecnicamente utilizável e executar eliminação ou devolução conforme orientação formal da CONTRATANTE, ressalvadas obrigações legais de retenção.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.7.1. A localização e eventual transferência internacional de dados deverão observar a LGPD e as instruções da DPPB. Caso a solução utilize infraestrutura fora do território nacional, a CONTRATADA deverá identificar previamente os países envolvidos, os operadores/suboperadores e os mecanismos jurídicos aplicáveis à transferência.

4.7.2. Os parâmetros de RTO e RPO da solução deverão ser apresentados no Plano de Implantação e submetidos à validação da área técnica da DPPB, devendo ser compatíveis com a criticidade dos componentes e com a arquitetura efetivamente ofertada.

4.8. Requisitos regulatórios de telecomunicações:

4.8.1. Os serviços que, por sua natureza, dependam de autorização, outorga ou habilitação perante a ANATEL deverão ser executados por prestadora regularmente habilitada, podendo ser a própria CONTRATADA ou empresa integrante de sua cadeia de fornecimento previamente identificada e juridicamente apta, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a DPPB.

4.8.2. Os recursos de numeração deverão observar o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e utilizar corretamente o Código Nacional - CN e demais recursos aplicáveis, vedado o emprego irregular de numeração.

4.8.3. Quando a operação envolver STFC, a prestadora responsável pela respectiva parcela deverá possuir autorização válida e observar o RGST e demais normas vigentes.

4.8.4. A solução deverá assegurar viabilidade técnica para atendimento das unidades da DPPB no Estado da Paraíba, sem exigência de presença física local quando a prestação puder ser realizada de forma remota ou por infraestrutura logicamente disponível, desde que cumpridos os níveis de serviço e demais requisitos.

4.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação ou quando exigido no edital, comprovação da regularidade regulatória própria e/ou da prestadora parceira responsável pelos serviços regulados, conforme a arquitetura ofertada.

4.9. Portabilidade, interoperabilidade e estratégia de saída

- a portabilidade deverá ser planejada para reduzir risco de interrupção e prever procedimentos de rollback e contingência;
- a solução deverá permitir exportação de dados, relatórios, registros e gravações em formatos tecnicamente utilizáveis, respeitadas as políticas de segurança e retenção;
- ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apoiar a transição para nova solução ou prestadora, inclusive portabilidade, entrega de dados e documentação necessária, sem retenção indevida de informações da DPPB;
- credenciais, configurações e documentos técnicos pertencentes à DPPB deverão ser disponibilizados ou transferidos conforme orientação da fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação e cadeia de fornecimento

5.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.1.2. Será admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais, complementares ou de infraestrutura tecnológica, inclusive nuvem, datacenter, conectividade, fabricante, integrador, operadora de telecomunicações ou suporte especializado, desde que prevista na arquitetura da solução e aceita pela Administração quando exigido.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.1.3. A subcontratação não poderá reduzir a segurança, a continuidade, a qualidade, a responsabilidade técnica ou os níveis de serviço e não criará vínculo jurídico entre a DPPB e a subcontratada.

5.1.4. A CONTRATADA permanecerá como única responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive quanto a SLA, segurança, proteção de dados, suporte, regularidade regulatória das parcelas sob sua cadeia de fornecimento e correção de falhas.

5.1.5. A Administração poderá exigir documentação da subcontratada/parceira quando necessária à comprovação de habilitação regulatória, segurança, proteção de dados ou capacidade técnica relacionada à parcela executada.

5.2. Garantia contratual

5.2.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, da criticidade do atendimento ao cidadão e dos riscos associados à indisponibilidade, segurança da informação e continuidade do código 129.

5.2.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, observados os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

5.2.3. A garantia deverá permanecer válida durante a execução e pelo período necessário à apuração e satisfação de obrigações relacionadas ao contrato, nos limites legais e contratuais.

5.3. Vistoria técnica

5.3.1. A vistoria será facultativa. O interessado poderá conhecer infraestrutura, fluxos, números, integrações e condições relevantes à implantação mediante agendamento.

5.3.2. O licitante que não realizar vistoria deverá declarar conhecimento suficiente das condições necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar desconhecimento posterior de informações disponibilizadas no edital e seus anexos.

5.4. Documentação técnica e demonstração da solução

5.4.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar aderência às especificações, admitindo-se catálogos, manuais, fichas técnicas, documentação oficial, declarações do fabricante ou documentos equivalentes.

5.4.2. Poderá ser exigida demonstração técnica ou prova de conceito da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que prevista no edital, com roteiro, critérios objetivos de avaliação, prazo, forma de convocação e condições de aprovação previamente definidos.

5.4.3. A demonstração técnica não substitui habilitação ou documentação obrigatória e deverá limitar-se à verificação dos requisitos essenciais definidos no roteiro constante do Anexo II.

5.5. Qualificação técnica

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço compatível em características e complexidade com telefonia em nuvem, PABX virtual, Call Center, URA, telecomunicações corporativas ou solução integrada equivalente;
- admissão de somatório de atestados quando tecnicamente compatível, vedadas limitações geográficas ou temporais sem justificativa;
- comprovação da regularidade perante a ANATEL da prestadora responsável pelos serviços regulados, quando aplicável à arquitetura ofertada;
- declaração de disponibilidade de equipe técnica, canais de suporte, infraestrutura e capacidade operacional suficientes para execução;
- indicação de preposto para interlocução com a DPPB durante implantação e execução.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução e Plano de Implantação

6.1.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço - OS ou instrumento equivalente.

6.1.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da OS, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação contendo, no mínimo:

- cronograma com marcos, dependências e responsáveis;
- arquitetura da solução e identificação de parceiros tecnológicos relevantes;
- requisitos técnicos da DPPB;
- etapas de configuração e parametrização;
- plano de portabilidade e cutover;
- procedimentos de testes e critérios de homologação;
- plano de treinamento;
- plano de contingência, rollback e comunicação;
- RTO e RPO propostos;
- plano de segurança e proteção de dados;
- critérios de aceite e transição para operação assistida.

6.1.3. A implantação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da OS, admitida prorrogação motivada quando fatores regulatórios, portabilidade, dependências da Administração ou complexidade técnica comprovada impedirem a conclusão no prazo original, sem prejuízo da adoção de medidas de contingência.

6.2. Etapas mínimas de implantação

- reunião inicial de kick-off;
- levantamento de usuários, ramais, números, filas, horários, mensagens, permissões e fluxos;
- configuração do ambiente de produção e perfis;
- configuração da URA e filas;
- configuração e testes do 129;
- migração e portabilidade conforme plano aprovado;
- disponibilização dos clientes de voz e credenciais;
- treinamento;
- testes funcionais, de segurança e continuidade;
- homologação formal e início da operação assistida.

6.3. Treinamento

6.3.1. A CONTRATADA realizará treinamento para usuários indicados pela DPPB, abrangendo PABX, softphone/webphone, gestão de chamadas, supervisão de filas, dashboards, relatórios, URA, gravações, segurança e suporte.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.3.2. O treinamento poderá ser presencial, remoto ou híbrido, conforme definido pela Administração, com disponibilização de material de apoio em formato eletrônico.

6.3.3. A carga horária mínima será de 8 (oito) horas para equipe técnica/administradores e 4 (quatro) horas para agentes/supervisores, podendo a DPPB autorizar consolidação em turmas e formatos equivalentes que preservem o conteúdo mínimo.

6.4. Suporte técnico

6.4.1. O suporte deverá ser disponibilizado por telefone, e-mail, portal, sistema de chamados ou canal equivalente, com protocolo, data/hora, severidade, responsável, histórico e solução registrada.

6.4.2. Para incidentes críticos que comprometam o atendimento ao cidadão, o código 129 ou a disponibilidade geral, o suporte funcionará em regime 24x7.

6.4.3. Para demandas médias e baixas, o atendimento poderá observar horário comercial definido no contrato, sem prejuízo da abertura de chamado a qualquer tempo quando o canal eletrônico permitir.

6.5. Manutenção, atualização e gestão de mudanças

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter a solução atualizada e corrigida durante a vigência, incluindo atualizações de segurança, compatibilidade e correções de falhas, sem custo adicional por manutenção inerente ao serviço contratado.

6.5.2. Manutenções programadas com impacto relevante deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que previsíveis, contendo período, natureza, impacto, duração e plano de reversão.

6.5.3. Mudanças emergenciais necessárias à segurança ou continuidade poderão ser executadas com comunicação imediata à DPPB e apresentação posterior do registro técnico da intervenção.

7. HOMOLOGAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. A implantação somente será considerada concluída após homologação formal da DPPB, com verificação dos requisitos essenciais e correção das não conformidades críticas.

7.2. A homologação deverá contemplar, no mínimo:

- chamadas externas e internas;
- funcionamento dos clientes de voz suportados;
- URA e roteamentos;
- filas do Call Center;
- login/logout e pausas;
- dashboards;
- gravação e recuperação de chamadas;
- relatórios;
- funcionamento do 129;
- portabilidade dos números previstos;
- perfis, autenticação e controle de acesso;
- registro de logs administrativos;
- abertura, acompanhamento e encerramento de chamado técnico;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- procedimentos de contingência previstos no Plano de Implantação.
- 7.3. O recebimento provisório da implantação ocorrerá após a execução dos testes e disponibilização da documentação técnica, mediante termo ou registro da fiscalização.
- 7.4. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após validação da estabilidade inicial, dos treinamentos, da documentação e da correção das pendências impeditivas, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 7.5. Os serviços continuados serão medidos mensalmente, com aceite condicionado ao relatório de desempenho, disponibilidade, chamados, indicadores e eventuais glosas do período.
- 7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, segurança, continuidade, integridade de dados ou demais obrigações contratuais.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A qualidade e a disponibilidade serão aferidas por indicadores objetivos, destinados ao aceite mensal, aplicação de glosas e identificação de descumprimentos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato.

8.2. Disponibilidade mensal

8.2.1. A disponibilidade mensal será calculada pela fórmula: Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Período - Tempo de Indisponibilidade Imputável à CONTRATADA) / Tempo Total do Período] x 100.

8.2.2. Para fins de cálculo, Tempo Total do Período corresponde ao número total de minutos do mês de referência.

8.2.3. Não serão computadas como indisponibilidade imputável à CONTRATADA: (a) janelas de manutenção previamente aprovadas; (b) falhas comprovadamente decorrentes de infraestrutura interna ou conectividade sob responsabilidade exclusiva da DPPB; (c) indisponibilidade causada por ato da DPPB; e (d) eventos de força maior devidamente comprovados e sem relação com falha de contingência exigível da CONTRATADA.

8.2.4. Falhas de empresas integrantes da cadeia de fornecimento da CONTRATADA, inclusive operadora, datacenter ou provedor de nuvem por ela utilizado para execução do objeto, serão consideradas de sua responsabilidade contratual, salvo quando configurada hipótese de exclusão expressamente reconhecida pela fiscalização.

8.3. Classificação e prazos de chamados

Severidade	Definição	Resposta	Solução/contorn o aceite	Cobertura
Crítico	Indisponibilidade total; falha do 129; impossibilidade generalizada de realizar/receber chamadas; falha sistêmica de filas; incidente de segurança com impacto imediato.	Até 30 min	Até 4 h	24x7
Médio	Comprometimento parcial relevante, afetando grupo de usuários, fila, gravação, relatório essencial ou funcionalidade relevante sem parada total.	Até 2 h	Até 24 h	Conforme canal e horário contratual, com escalonamento quando houver risco de agravamento

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Severidade	Definição	Resposta	Solução/contorno aceito	Cobertura
Baixo	Dúvidas, ajustes, configurações rotineiras, usuários, relatórios não críticos e melhorias sem impacto na continuidade.	Até 8 h úteis	Até 72 h úteis	Horário de suporte regular

8.3.1. O prazo de resposta inicia-se com o registro do chamado em canal oficial e encerra-se com o primeiro atendimento técnico qualificado e registro do diagnóstico inicial.

8.3.2. O prazo de solução encerra-se com a restauração do serviço ou com solução de contorno formalmente aceita pela fiscalização, permanecendo a CONTRATADA obrigada a concluir a correção definitiva em prazo acordado.

8.4. Indicadores e consequências

Indicador	Meta	Aferição	Periodicidade	Consequência
Disponibilidade da plataforma	≥ 99,5%	Relatórios, monitoramento e chamados	Mensal	Glosa conforme item 8.5
Resposta a chamado crítico	≤ 30 min	Registro do chamado	Por ocorrência	Plano de correção e glosa se ultrapassado de forma relevante/reiterada
Solução/contorno de chamado crítico	≤ 4 h	Registro e validação DPE-PB	Por ocorrência	Glosa específica; sanção em caso de gravidade/reincidência
Resposta a chamado médio	≤ 2 h	Registro do chamado	Por ocorrência	Acompanhamento; glosa se reiterado
Solução de chamado médio	≤ 24 h	Registro e validação	Por ocorrência	Glosa se reiterado
Solução de chamado baixo	≤ 72 h úteis	Registro do chamado	Por ocorrência	Acompanhamento
Relatório mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Protocolo de entrega	Mensal	Retenção do atesto até regularização, quando o relatório for indispensável à medição

8.5. Glosas por disponibilidade

Disponibilidade apurada	Glosa	Observação
-------------------------	-------	------------

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Disponibilidade apurada	Glosa	Observação
99,00% a 99,49%	5% da parcela mensal afetada	Sem prejuízo de plano de correção
98,00% a 98,99%	10% da parcela mensal afetada	Registro formal da ocorrência
95,00% a 97,99%	20% da parcela mensal afetada	Avaliação de sanção e plano de ação
Inferior a 95,00%	30% da parcela mensal afetada	Possível inexecução grave, conforme apuração

8.5.1. A “parcela mensal afetada” corresponderá ao preço mensal do componente ou conjunto de componentes efetivamente impactados: PABX, Call Center, URA e/ou 129. Quando a indisponibilidade comprometer a solução integrada como um todo, a base será o valor mensal total do contrato.

8.5.2. A glosa decorrente de disponibilidade e a glosa decorrente do prazo de solução não serão cumuladas sobre o mesmo fato quando representarem a mesma consequência operacional, aplicando-se a de maior valor, sem prejuízo de sanção por conduta distinta ou reincidência.

8.5.3. O total de glosas ordinárias do mês ficará limitado a 30% do valor mensal faturável, sem prejuízo da apuração de inexecução, indenização por dano comprovado ou aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

8.5.4. A aplicação de glosa deverá ser motivada, com registro da ocorrência e oportunidade de manifestação da CONTRATADA no processo de medição ou em procedimento próprio, conforme a natureza do fato.

8.6. Glosas específicas por SLA de chamados

8.6.1. Para chamado crítico cujo prazo de solução/contorno ultrapasse 4 horas por motivo imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada glosa de 2% sobre a parcela mensal afetada por ocorrência, limitada a 10% no mês, sem cumulação com a glosa de disponibilidade pelo mesmo evento, quando houver coincidência de causa e período.

8.6.2. O descumprimento reiterado de prazos médios, caracterizado por 3 (três) ou mais ocorrências no mesmo mês, poderá ensejar glosa de 1% sobre a parcela mensal do componente afetado, além de plano de correção.

9. RELATÓRIOS E INDICADORES DE DESEMPENHO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal eletrônico, auditável, contendo, no mínimo:

- chamadas recebidas, atendidas, abandonadas e perdidas;
- TME e TMA;
- nível de serviço e taxa de abandono;
- disponibilidade mensal e memória de cálculo;
- incidentes e chamados por severidade;
- tempos de resposta e solução;
- produtividade por agente e fila;
- alterações relevantes no ambiente;
- manutenções executadas e programadas;
- relatório de segurança e incidentes, quando houver;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- informações sobre gravações apenas quando solicitadas por usuário autorizado;
- eventuais planos de ação e pendências.

9.2. Os relatórios deverão permitir conferência pela fiscalização e exportação para formatos amplamente utilizados, preservando rastreabilidade e proteção de dados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

10.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Fiscalização técnica

- acompanhar implantação, operação, disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade;
- registrar falhas, indisponibilidades, atrasos e medidas corretivas;
- verificar requisitos técnicos e IMR;
- solicitar evidências, relatórios, planos de ação e correções;
- subsidiar o gestor em pagamentos, glosas, sanções, prorrogações e alterações.

10.4. Fiscalização administrativa

- verificar manutenção das condições de habilitação;
- acompanhar notas fiscais, certidões, garantia contratual, glosas e documentos de liquidação;
- solicitar documentação necessária à instrução processual;
- comunicar irregularidades às instâncias competentes.

10.5. Gestor do contrato

- coordenar o acompanhamento da execução;
- avaliar relatórios e desempenho;
- adotar providências para correção de falhas;
- instruir prorrogações, reajustes, reequilíbrio, alterações e sanções;
- coordenar a transição contratual e elaborar relatório final.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, inclusive quanto a falhas de sua cadeia de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

- fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à adequada implantação, configuração, operação e manutenção da solução;
- indicar formalmente o gestor, os fiscais do contrato, os usuários autorizados, os administradores da solução e os demais responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a CONTRATADA;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- disponibilizar, quando necessário e sob sua responsabilidade, acesso às dependências, ambientes, sistemas, informações técnicas, contatos institucionais e demais recursos indispensáveis à execução do objeto;
- disponibilizar e manter, no âmbito de sua responsabilidade, infraestrutura local de rede, conectividade com a internet, estações de trabalho, dispositivos e demais recursos necessários à utilização da solução, observados os requisitos técnicos previamente informados pela CONTRATADA e aprovados pela DPPD;
- avaliar, aprovar ou solicitar ajustes no Plano de Implantação, cronograma, árvore da Unidade de Resposta Audível – URA, plano de portabilidade, fluxos de atendimento, perfis de acesso, treinamentos e demais documentos ou configurações submetidos à sua apreciação;
- fornecer, nos prazos acordados, as informações necessárias à execução da portabilidade numérica, inclusive relação de números, dados cadastrais, autorizações e demais documentos exigidos pelas operadoras ou pela regulamentação aplicável;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, obrigações assumidas, níveis de serviço, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- registrar e comunicar à CONTRATADA, pelos canais oficiais disponibilizados, falhas, indisponibilidades, incidentes, inconsistências ou demandas de suporte identificadas durante a execução;
- fornecer, sempre que possível, as informações necessárias à adequada identificação e diagnóstico das ocorrências comunicadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela investigação e solução dos problemas relacionados à solução contratada;
- analisar os relatórios, indicadores, evidências técnicas, registros de disponibilidade e demais documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de fiscalização, medição e atesto;
- realizar ou acompanhar os testes de homologação, aceite e validação da solução, comunicando à CONTRATADA eventuais não conformidades identificadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços, entregas, configurações ou funcionalidades executados em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato, com a proposta ou com as especificações aprovadas, determinando as correções cabíveis;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa, comprovação da execução, atesto da fiscalização e verificação das condições contratuais, observadas as glosas, retenções e demais ajustes eventualmente cabíveis;
- zelar pela guarda, confidencialidade e utilização adequada das credenciais, senhas, certificados, dispositivos e demais mecanismos de acesso disponibilizados aos usuários sob sua responsabilidade;
- comunicar prontamente à CONTRATADA eventual comprometimento, perda, uso indevido ou suspeita de violação de credenciais ou acessos institucionais de que tenha conhecimento;
- definir e comunicar à CONTRATADA os usuários autorizados, respectivos perfis, permissões e níveis de acesso à plataforma, inclusive quanto à consulta de gravações, relatórios, dados e funcionalidades administrativas;
- fornecer, quando necessário, orientações e informações relativas às políticas institucionais de retenção, armazenamento, acesso, compartilhamento, descarte e tratamento de dados e gravações;
- estabelecer, no âmbito de suas competências, as finalidades e instruções referentes ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- adotar as providências administrativas que lhe couberem em caso de incidente envolvendo dados pessoais ou informações institucionais, com base nas informações e evidências fornecidas pela CONTRATADA;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- indicar os servidores, colaboradores, agentes e supervisores que participarão dos treinamentos, assegurando condições para sua realização;
- utilizar a solução de acordo com as orientações técnicas, manuais, políticas de segurança e procedimentos aprovados, evitando intervenções não autorizadas que possam comprometer sua segurança ou funcionamento;
- comunicar previamente à CONTRATADA alterações institucionais que possam impactar usuários, ramais, filas de atendimento, horários, URA, permissões, fluxos operacionais, infraestrutura ou demais configurações da solução;
- informar à CONTRATADA, sempre que necessário, alterações de responsáveis, gestores, fiscais, administradores ou usuários que impliquem criação, modificação, suspensão ou revogação de acessos;
- colaborar com a CONTRATADA na execução dos procedimentos de contingência, recuperação, migração, portabilidade e transição contratual, quando necessária sua participação;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder, em prazo razoável, às solicitações da CONTRATADA que dependam de decisão, autorização ou informação da Administração;
- aplicar, quando cabíveis, as glosas, penalidades e demais medidas administrativas previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual:

- executar integralmente o objeto em conformidade com o edital, sua proposta, o contrato, este Termo de Referência, a legislação aplicável e as normas técnicas e regulatórias pertinentes;
- implantar, configurar, parametrizar, operar, manter, atualizar e prestar suporte técnico à solução durante toda a vigência contratual, assegurando seu regular funcionamento;
- assumir integral responsabilidade perante a DPPD pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades realizadas por subcontratados, operadoras de telecomunicações, provedores de nuvem, fabricantes, integradores ou demais parceiros tecnológicos utilizados na cadeia de prestação, sem prejuízo das hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração;
- assegurar que as empresas integrantes da cadeia de prestação responsáveis por atividades sujeitas à regulação da ANATEL permaneçam regularmente habilitadas ou autorizadas durante toda a execução dos respectivos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de perda superveniente dessa condição;
- realizar a portabilidade numérica, as configurações, parametrizações, integrações e roteamentos necessários à operação da solução, conforme o Plano de Implantação aprovado pela DPPD e a regulamentação aplicável;
- cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço, indicadores, prazos de atendimento, solução de chamados e demais parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR;
- disponibilizar e manter canais de suporte técnico adequados, com rastreabilidade dos atendimentos, identificação dos chamados, data e horário de abertura e encerramento, classificação da severidade, responsável pelo atendimento, providências adotadas e solução aplicada;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- disponibilizar à DPPD os relatórios mensais, indicadores, registros, evidências técnicas e memória de cálculo da disponibilidade da solução necessários à fiscalização, medição, liquidação e atesto dos serviços;
- assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e segurança das informações, dados, registros, gravações, credenciais e demais ativos envolvidos na execução contratual;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção, detecção, contenção, tratamento, resposta e recuperação de incidentes de segurança da informação;
- comunicar à DPPD, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidentes de segurança, indisponibilidades, falhas críticas, degradações relevantes ou quaisquer situações que possam comprometer a continuidade, a segurança, a qualidade ou a regularidade da solução, informando as causas conhecidas, os impactos identificados, as providências adotadas e mantendo a Administração atualizada até a completa normalização;
- prestar toda a colaboração necessária à DPPD para análise, contenção, mitigação, investigação e tratamento de incidentes que envolvam dados pessoais, observadas a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- reparar, corrigir, remover, substituir, reconfigurar ou ajustar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, falhas, defeitos, vulnerabilidades, inconsistências ou inadequações relacionadas à solução contratada;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e regulatória exigidas no procedimento licitatório;
- observar integralmente a regulamentação expedida pela ANATEL e as demais normas incidentes sobre os serviços de telecomunicações abrangidos pela contratação;
- cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual e em conformidade com as instruções documentadas da DPPD;
- não compartilhar, ceder, comercializar, divulgar, reproduzir ou utilizar dados pessoais, registros, gravações, documentos ou informações institucionais para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto contratual;
- indicar e manter preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando disponibilidade para interlocução com o gestor e os fiscais do contrato;
- fornecer os treinamentos, manuais, guias, documentação técnica e demais informações necessárias à adequada utilização, administração, gestão e fiscalização da solução pela DPPD;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive quando decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos, subcontratados ou parceiros pelos quais seja responsável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela DPPD;
- manter procedimentos documentados de backup, restauração, continuidade de negócio e recuperação de desastres, promovendo testes periódicos de sua efetividade e apresentando evidências à fiscalização sempre que solicitado;
- manter planos e mecanismos de contingência destinados a reduzir riscos de interrupção dos serviços, eliminar ou minimizar pontos únicos de falha e assegurar a continuidade do atendimento institucional;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- comunicar previamente à DPPD qualquer alteração relevante em sua infraestrutura, arquitetura tecnológica, plataforma, prestadores, parceiros ou componentes da solução que possa afetar a segurança, disponibilidade, desempenho, regularidade regulatória ou continuidade dos serviços;
- não promover alterações que comprometam requisitos, funcionalidades, níveis de serviço ou condições originalmente contratadas sem prévia ciência e, quando necessária, autorização da DPPD;
- colaborar integralmente com a transição contratual ao término da vigência ou em caso de substituição da solução, incluindo, quando necessário, migração, portabilidade numérica, transferência de configurações, fornecimento de documentação, exportação de dados e apoio técnico destinado a evitar descontinuidade do serviço;
- fornecer à DPPD, sempre que solicitado e ao término da contratação, os dados, registros, gravações, relatórios, configurações e demais informações produzidas ou armazenadas durante a execução contratual, em formato tecnicamente utilizável, acessível e, quando aplicável, interoperável;
- devolver, exportar, preservar ou eliminar dados e informações conforme orientação formal da DPPD, observados os prazos legais ou regulatórios de retenção e as demais obrigações aplicáveis;
- não reter indevidamente dados, gravações, configurações ou informações pertencentes à DPPD como condição para encerramento contratual, migração ou portabilidade da solução;
- manter sigilo sobre informações, documentos, dados, registros, gravações, credenciais e demais conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o encerramento do contrato, enquanto persistir sua natureza sigilosa ou houver obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, bem como atender, nos prazos estabelecidos, às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução contratual;
- comunicar à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, dos níveis de serviço, das obrigações regulatórias ou da continuidade da solução, apresentando, quando solicitado, plano de ação corretivo com responsáveis e prazos definidos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. A medição será mensal, com base nos serviços efetivamente disponibilizados, relatórios, indicadores, disponibilidade e registros de chamados, observadas eventuais glosas.
- 13.2. O pagamento dependerá da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de execução, regularidade fiscal/trabalhista quando exigível e atesto da fiscalização.
- 13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar contrato, período, serviços, valores, retenções tributárias e dados bancários.
- 13.4. Havendo erro, ausência de documento indispensável, divergência de medição ou pendência técnica que inviabilize o atesto, a liquidação poderá ser suspensa até regularização, sem ônus moratório para a Administração pelo período imputável à CONTRATADA.
- 13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observado prazo mais específico eventualmente estabelecido por norma interna aplicável à DPPB e reproduzido no edital/contrato.
- 13.6. As glosas do IMR serão deduzidas da medição do período ou compensadas na fatura subsequente quando a apuração ocorrer após o fechamento da medição.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, em forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, por se tratar de serviço comum.

14.2. A adoção de lote único fundamenta-se na necessidade de interoperabilidade entre PABX, Call Center, URA, 129, gravação, relatórios, suporte, segurança e gestão, bem como na conveniência de responsabilização única por disponibilidade e continuidade. A opção deverá permanecer coerente com o levantamento de mercado e com a competitividade demonstrada na fase preparatória.

14.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral, inclusive implantação, treinamento, suporte, atualização, portabilidade e atividades ordinárias de configuração previstas no escopo.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar proposta, documentação técnica, habilitação, regularidade regulatória, atestados e aderência funcional, vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria existir na data da sessão, salvo hipóteses legalmente admitidas.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- comprovação de existência jurídica e representação regular;
- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas competentes, na forma do edital;
- regularidade com o FGTS;
- CNDT;
- demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, conforme aplicáveis.

15.2. Qualificação técnica

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- documentação técnica da solução ofertada;
- comprovação da regularidade da prestadora responsável pelos serviços de telecomunicações sujeitos à autorização da ANATEL, quando aplicável;
- declaração de disponibilidade de equipe, suporte e capacidade operacional;
- identificação das empresas parceiras relevantes para parcelas reguladas ou críticas, quando houver.

15.3. Qualificação econômico-financeira

15.3.1. Serão exigidos os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital, observados os arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade em relação ao objeto e aos riscos da contratação.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, período durante o qual deverão ser executados os serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

16.2. Considerando a natureza continuada dos serviços e sua essencialidade para a manutenção da comunicação institucional e do atendimento ao cidadão, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Cada prorrogação ficará condicionada à prévia instrução do processo administrativo e à demonstração de que:

- I – permanece caracterizada a natureza continuada e a necessidade da prestação dos serviços;
- II – as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a DPPD, considerada a realidade do mercado e os demais elementos de avaliação pertinentes;
- III – os serviços vêm sendo prestados regularmente e de forma satisfatória, conforme manifestação do gestor e dos fiscais do contrato;
- IV – a CONTRATADA mantém as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação;
- V – não existem impedimentos legais ou administrativos à continuidade da contratação;
- VI – existe disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
- VII – há interesse da DPPD na continuidade da contratação e anuência da CONTRATADA; e
- VIII – a prorrogação foi autorizada pela autoridade competente.

16.4. A análise de vantajosidade deverá considerar os preços praticados no mercado, as condições efetivamente contratadas, o desempenho da CONTRATADA, os custos administrativos e operacionais relacionados à eventual substituição da solução e demais elementos que permitam demonstrar que a manutenção do contrato atende ao interesse público, vedada a prorrogação baseada exclusivamente na mera continuidade da necessidade.

16.5. A DPPD poderá negociar com a CONTRATADA condições mais vantajosas para a prorrogação ou promover a extinção do contrato sem ônus, quando constatado que os preços ou condições contratadas deixaram de ser vantajosos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. Essa possibilidade decorre expressamente do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A prorrogação deverá ser formalizada por instrumento próprio antes do término da vigência contratual, observada a regular instrução processual e as competências estabelecidas pela DPPD.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade anual e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

17.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA/IBGE correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o primeiro período de 12 (doze) meses, aplicando-se, nos reajustes subsequentes, a variação acumulada entre a data de efeitos financeiros do último reajuste e a do novo reajuste.

17.4. Na hipótese de atraso na divulgação do IPCA/IBGE, será utilizado, provisoriamente, o último índice oficialmente divulgado, procedendo-se ao ajuste correspondente quando publicado o índice definitivo.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

17.5. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, observada a legislação vigente e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.956,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, para 12 (doze) meses.

18.2. A pesquisa de preços deverá permanecer juntada aos autos com memórias de cálculo, fontes consultadas, datas, parâmetros e justificativas, de forma a permitir rastreabilidade e verificação da compatibilidade com o mercado.

18.3. A estimativa possui caráter referencial para planejamento, reserva orçamentária e julgamento, observadas as regras do edital quanto ao preço máximo admitido.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da DPPB, conforme indicação da unidade competente.

19.2. A contratação e os pagamentos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

19.3. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas na forma da legislação orçamentária e do instrumento contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

20.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras:

- atraso injustificado na implantação;
- descumprimento reiterado de SLA;
- indisponibilidade grave ou recorrente;
- falha de segurança ou violação de sigilo;
- não correção de falhas;
- omissão de relatórios obrigatórios;
- subcontratação irregular;
- perda de condição regulatória essencial;
- execução em desconformidade com as especificações;
- recusa injustificada em apoiar a transição contratual ou disponibilizar dados da DPE-PB.

20.3. Glosas decorrentes do IMR possuem natureza de ajuste da medição pela qualidade entregue e não substituem, quando cabíveis e juridicamente distintas, as sanções administrativas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, da Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações, da regulamentação expedida pela ANATEL e das demais normas legais, técnicas, regulatórias e institucionais aplicáveis à contratação.

21.2. Eventuais omissões, dúvidas ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela DPPD, observados o edital, o contrato, a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições efetivamente estabelecidas para a contratação, vedada a alteração posterior das regras de forma a comprometer a isonomia, a competitividade ou o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

21.3. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para a adequada execução do objeto, não impedindo a oferta de solução tecnicamente superior, desde que plenamente compatível com as necessidades da DPPD, não implique custos adicionais não previstos e não altere as condições essenciais da contratação.

21.4. A aceitação da proposta, a homologação da solução, o recebimento provisório ou definitivo dos serviços e o pagamento das respectivas faturas não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, continuidade, conformidade e regularidade dos serviços prestados, nem quanto à correção de falhas, vícios ou inadequações identificados posteriormente, observados os limites legais e contratuais. A fiscalização administrativa também não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução.

21.5. Nenhuma alteração de arquitetura, plataforma, infraestrutura, operadora, provedor tecnológico, parceiro, componente, funcionalidade ou procedimento poderá resultar em redução dos requisitos mínimos, níveis de serviço, condições de segurança, capacidade operacional ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

21.6. As alterações contratuais eventualmente necessárias durante a execução deverão observar as hipóteses, limites, procedimentos e formalidades estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive nos períodos de manutenção, atualização, migração ou substituição de componentes, adotando medidas de contingência sempre que houver risco de interrupção ou degradação relevante do atendimento.

21.8. Ao término da vigência, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá colaborar com a DPPD na transição dos serviços, disponibilizando as informações, configurações, registros, relatórios e demais elementos necessários à migração, continuidade operacional e eventual portabilidade dos recursos de numeração, sem criar obstáculos técnicos ou administrativos indevidos.

21.9. Os dados, registros, gravações, relatórios, configurações e demais informações produzidos ou armazenados em decorrência da execução contratual deverão permanecer disponíveis à DPPD nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as regras de segurança, sigilo, retenção e proteção de dados pessoais. A LGPD estabelece deveres próprios de controlador e operador e exige registro e segurança nas operações de tratamento.

21.10. A utilização de infraestrutura, serviços, plataformas ou parceiros de terceiros pela CONTRATADA não estabelecerá qualquer vínculo jurídico ou contratual entre esses terceiros e a DPPD, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada agente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21.11. Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual, especialmente aquelas referentes a incidentes, indisponibilidades, alterações técnicas, portabilidade, segurança da informação, tratamento de dados, descumprimentos de SLA e solicitações da fiscalização, deverá ser formalizada por meio que permita sua rastreabilidade.

21.12. A fiscalização poderá solicitar, durante a execução, documentos, relatórios, registros, logs, evidências técnicas e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, observados os limites legais, a proteção de informações sigilosas e a legislação de proteção de dados.

21.13. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência, os dados de seu preposto, canais de suporte, responsáveis técnicos e demais contatos necessários à adequada comunicação com a DPPD.

21.14. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, às glosas cabíveis e, quando configurada infração administrativa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.15. A eventual tolerância da DPPD quanto ao descumprimento pontual de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, nem impedirá a Administração de exigir posteriormente o integral cumprimento das obrigações.

21.16. Integram a contratação, independentemente de transcrição, os documentos expressamente indicados no edital e no instrumento contratual, observada a ordem de prevalência neles estabelecida em caso de divergência.

21.17. Os casos que demandem interpretação técnica serão submetidos à unidade competente da DPPD e, quando envolverem matéria jurídica ou administrativa que extrapole as atribuições da fiscalização, serão encaminhados às instâncias competentes para manifestação.

21.18. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, os princípios de segurança, continuidade, disponibilidade, confidencialidade, integridade e proteção das informações institucionais, inclusive após o término do contrato quanto às informações que permaneçam sujeitas a dever de sigilo.

21.19. Este Termo de Referência produzirá efeitos para fins de instrução da contratação após sua aprovação pela autoridade competente, integrando o respectivo processo administrativo.

21.20. Em caso de divergência entre documentos, deverá ser observada a hierarquia definida no edital e no contrato, com decisão motivada pela Administração e preservação do objeto, da competitividade e do interesse público.

21.21. A CONTRATADA deverá colaborar com a transição ao final da vigência, inclusive quanto a portabilidade, dados, relatórios, configurações, gravações e documentação institucional.

21.22. As condições específicas de foro, sanções, dados orçamentários, conta para pagamento e demais cláusulas jurídico-administrativas serão detalhadas no edital e na minuta contratual, sem contrariar as condições técnicas e econômicas deste Termo de Referência.

22. RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento e Contratação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Jacqueline Chacon de Almeida

Ricardo de Almeida Fernandes

Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN
DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

..... EM, ____ DE DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/02340

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN
DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2026/02340, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação continuada de serviços de comunicação unificada em nuvem, compreendendo solução integrada de Telefonia em Nuvem (PABX Virtual) e Central de Atendimento (Call Center), incluindo licenciamento, configuração, parametrização, portabilidade numérica, URA, integração e operação do código tridígito 129, suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento, relatórios e demais recursos necessários à plena execução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de serviços de comunicação unificada em nuvem, compreendendo solução integrada de Telefonia em Nuvem (PABX Virtual) e Central de Atendimento (Call Center), com fornecimento de licenças de uso, portabilidade numérica, Unidade de Resposta Audível (URA), operacionalização e	Licença /serviços	1	R\$	R\$

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal	Valor anual
	integração do código tridígito 129, suporte técnico, implantação, configuração, capacitação, relatórios, segurança da informação, proteção de dados e demais recursos necessários à operação, para atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico /2026 e seus anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e garantia, constam no Termo de Referência, e na forma abaixo:

3.2. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço - OS ou instrumento equivalente.

3.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da OS, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação contendo, no mínimo:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- cronograma com marcos, dependências e responsáveis;
- arquitetura da solução e identificação de parceiros tecnológicos relevantes;
- requisitos técnicos da DPPB;
- etapas de configuração e parametrização;
- plano de portabilidade e cutover;
- procedimentos de testes e critérios de homologação;
- plano de treinamento;
- plano de contingência, rollback e comunicação;
- RTO e RPO propostos;
- plano de segurança e proteção de dados;
- critérios de aceite e transição para operação assistida.

3.4. A implantação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da OS, admitida prorrogação motivada quando fatores regulatórios, portabilidade, dependências da Administração ou complexidade técnica comprovada impedirem a conclusão no prazo original, sem prejuízo da adoção de medidas de contingência.

3.5. Etapas mínimas de implantação

- reunião inicial de kick-off;
- levantamento de usuários, ramais, números, filas, horários, mensagens, permissões e fluxos;
- configuração do ambiente de produção e perfis;
- configuração da URA e filas;
- configuração e testes do 129;
- migração e portabilidade conforme plano aprovado;
- disponibilização dos clientes de voz e credenciais;
- treinamento;
- testes funcionais, de segurança e continuidade;
- homologação formal e início da operação assistida.

3.6. Treinamento

3.6.1. A CONTRATADA realizará treinamento para usuários indicados pela DPPB, abrangendo PABX, softphone/webphone, gestão de chamadas, supervisão de filas, dashboards, relatórios, URA, gravações, segurança e suporte.

3.6.2. O treinamento poderá ser presencial, remoto ou híbrido, conforme definido pela Administração, com disponibilização de material de apoio em formato eletrônico.

3.6.3. A carga horária mínima será de 8 (oito) horas para equipe técnica/administradores e 4 (quatro) horas para agentes/supervisores, podendo a DPPB autorizar consolidação em turmas e formatos equivalentes que preservem o conteúdo mínimo.

3.7. Suporte técnico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3.7.1. O suporte deverá ser disponibilizado por telefone, e-mail, portal, sistema de chamados ou canal equivalente, com protocolo, data/hora, severidade, responsável, histórico e solução registrada.

3.7.2. Para incidentes críticos que comprometam o atendimento ao cidadão, o código 129 ou a disponibilidade geral, o suporte funcionará em regime 24x7.

3.7.3. Para demandas médias e baixas, o atendimento poderá observar horário comercial definido no contrato, sem prejuízo da abertura de chamado a qualquer tempo quando o canal eletrônico permitir.

3.8. Manutenção, atualização e gestão de mudanças

3.8.1. A CONTRATADA deverá manter a solução atualizada e corrigida durante a vigência, incluindo atualizações de segurança, compatibilidade e correções de falhas, sem custo adicional por manutenção inerente ao serviço contratado.

3.8.2. Manutenções programadas com impacto relevante deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que previsíveis, contendo período, natureza, impacto, duração e plano de reversão.

3.8.3. Mudanças emergenciais necessárias à segurança ou continuidade poderão ser executadas com comunicação imediata à DPPB e apresentação posterior do registro técnico da intervenção.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2. Será admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais, complementares ou de infraestrutura tecnológica, inclusive nuvem, datacenter, conectividade, fabricante, integrador, operadora de telecomunicações ou suporte especializado, desde que prevista na arquitetura da solução e aceita pela Administração quando exigido.

4.3. A subcontratação não poderá reduzir a segurança, a continuidade, a qualidade, a responsabilidade técnica ou os níveis de serviço e não criará vínculo jurídico entre a DPPB e a subcontratada.

4.4. A CONTRATADA permanecerá como única responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive quanto a SLA, segurança, proteção de dados, suporte, regularidade regulatória das parcelas sob sua cadeia de fornecimento e correção de falhas.

4.5. A Administração poderá exigir documentação da subcontratada/parceira quando necessária à comprovação de habilitação regulatória, segurança, proteção de dados ou capacidade técnica relacionada à parcela executada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 6.1. A medição será mensal, com base nos serviços efetivamente disponibilizados, relatórios, indicadores, disponibilidade e registros de chamados, observadas eventuais glosas.
- 6.2. O pagamento dependerá da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de execução, regularidade fiscal/trabalhista quando exigível e atesto da fiscalização.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar contrato, período, serviços, valores, retenções tributárias e dados bancários.
- 6.4. Havendo erro, ausência de documento indispensável, divergência de medição ou pendência técnica que inviabilize o atesto, a liquidação poderá ser suspensa até regularização, sem ônus moratório para a Administração pelo período imputável à CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observado prazo mais específico eventualmente estabelecido por norma interna aplicável à DPPB e reproduzido no edital/contrato.
- 6.6. As glosas do IMR serão deduzidas da medição do período ou compensadas na fatura subsequente quando a apuração ocorrer após o fechamento da medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência e na forma abaixo:
- 8.2. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à adequada implantação, configuração, operação e manutenção da solução;
- indicar formalmente o gestor, os fiscais do contrato, os usuários autorizados, os administradores da solução e os demais responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a CONTRATADA;
- disponibilizar, quando necessário e sob sua responsabilidade, acesso às dependências, ambientes, sistemas, informações técnicas, contatos institucionais e demais recursos indispensáveis à execução do objeto;
- disponibilizar e manter, no âmbito de sua responsabilidade, infraestrutura local de rede, conectividade com a internet, estações de trabalho, dispositivos e demais recursos necessários à utilização da solução, observados os requisitos técnicos previamente informados pela CONTRATADA e aprovados pela DPPD;
- avaliar, aprovar ou solicitar ajustes no Plano de Implantação, cronograma, árvore da Unidade de Resposta Audível – URA, plano de portabilidade, fluxos de atendimento, perfis de acesso, treinamentos e demais documentos ou configurações submetidos à sua apreciação;
- fornecer, nos prazos acordados, as informações necessárias à execução da portabilidade numérica, inclusive relação de números, dados cadastrais, autorizações e demais documentos exigidos pelas operadoras ou pela regulamentação aplicável;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, obrigações assumidas, níveis de serviço, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- registrar e comunicar à CONTRATADA, pelos canais oficiais disponibilizados, falhas, indisponibilidades, incidentes, inconsistências ou demandas de suporte identificadas durante a execução;
- fornecer, sempre que possível, as informações necessárias à adequada identificação e diagnóstico das ocorrências comunicadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela investigação e solução dos problemas relacionados à solução contratada;
- analisar os relatórios, indicadores, evidências técnicas, registros de disponibilidade e demais documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de fiscalização, medição e atesto;
- realizar ou acompanhar os testes de homologação, aceite e validação da solução, comunicando à CONTRATADA eventuais não conformidades identificadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços, entregas, configurações ou funcionalidades executados em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato, com a proposta ou com as especificações aprovadas, determinando as correções cabíveis;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa, comprovação da execução, atesto da fiscalização e verificação das condições contratuais, observadas as glosas, retenções e demais ajustes eventualmente cabíveis;
- zelar pela guarda, confidencialidade e utilização adequada das credenciais, senhas, certificados, dispositivos e demais mecanismos de acesso disponibilizados aos usuários sob sua responsabilidade;
- comunicar prontamente à CONTRATADA eventual comprometimento, perda, uso indevido ou suspeita de violação de credenciais ou acessos institucionais de que tenha conhecimento;
- definir e comunicar à CONTRATADA os usuários autorizados, respectivos perfis, permissões e níveis de acesso à plataforma, inclusive quanto à consulta de gravações, relatórios, dados e funcionalidades administrativas;
- fornecer, quando necessário, orientações e informações relativas às políticas institucionais de retenção, armazenamento, acesso, compartilhamento, descarte e tratamento de dados e gravações;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- estabelecer, no âmbito de suas competências, as finalidades e instruções referentes ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- adotar as providências administrativas que lhe couberem em caso de incidente envolvendo dados pessoais ou informações institucionais, com base nas informações e evidências fornecidas pela CONTRATADA;
- indicar os servidores, colaboradores, agentes e supervisores que participarão dos treinamentos, assegurando condições para sua realização;
- utilizar a solução de acordo com as orientações técnicas, manuais, políticas de segurança e procedimentos aprovados, evitando intervenções não autorizadas que possam comprometer sua segurança ou funcionamento;
- comunicar previamente à CONTRATADA alterações institucionais que possam impactar usuários, ramais, filas de atendimento, horários, URA, permissões, fluxos operacionais, infraestrutura ou demais configurações da solução;
- informar à CONTRATADA, sempre que necessário, alterações de responsáveis, gestores, fiscais, administradores ou usuários que impliquem criação, modificação, suspensão ou revogação de acessos;
- colaborar com a CONTRATADA na execução dos procedimentos de contingência, recuperação, migração, portabilidade e transição contratual, quando necessária sua participação;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder, em prazo razoável, às solicitações da CONTRATADA que dependam de decisão, autorização ou informação da Administração;
- aplicar, quando cabíveis, as glosas, penalidades e demais medidas administrativas previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência e neste contrato, na forma abaixo:

- executar integralmente o objeto em conformidade com o edital, sua proposta, o contrato, este Termo de Referência, a legislação aplicável e as normas técnicas e regulatórias pertinentes;
- implantar, configurar, parametrizar, operar, manter, atualizar e prestar suporte técnico à solução durante toda a vigência contratual, assegurando seu regular funcionamento;
- assumir integral responsabilidade perante a DPPD pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades realizadas por subcontratados, operadoras de telecomunicações, provedores de nuvem, fabricantes, integradores ou demais parceiros tecnológicos utilizados na cadeia de prestação, sem prejuízo das hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração;
- assegurar que as empresas integrantes da cadeia de prestação responsáveis por atividades sujeitas à regulação da ANATEL permaneçam regularmente habilitadas ou autorizadas durante toda a execução dos respectivos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de perda superveniente dessa condição;
- realizar a portabilidade numérica, as configurações, parametrizações, integrações e roteamentos necessários à operação da solução, conforme o Plano de Implantação aprovado pela DPPD e a regulamentação aplicável;
- cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço, indicadores, prazos de atendimento, solução de chamados e demais parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- disponibilizar e manter canais de suporte técnico adequados, com rastreabilidade dos atendimentos, identificação dos chamados, data e horário de abertura e encerramento, classificação da severidade, responsável pelo atendimento, providências adotadas e solução aplicada;
- disponibilizar à DPPD os relatórios mensais, indicadores, registros, evidências técnicas e memória de cálculo da disponibilidade da solução necessários à fiscalização, medição, liquidação e atesto dos serviços;
- assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e segurança das informações, dados, registros, gravações, credenciais e demais ativos envolvidos na execução contratual;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção, detecção, contenção, tratamento, resposta e recuperação de incidentes de segurança da informação;
- comunicar à DPPD, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidentes de segurança, indisponibilidades, falhas críticas, degradações relevantes ou quaisquer situações que possam comprometer a continuidade, a segurança, a qualidade ou a regularidade da solução, informando as causas conhecidas, os impactos identificados, as providências adotadas e mantendo a Administração atualizada até a completa normalização;
- prestar toda a colaboração necessária à DPPD para análise, contenção, mitigação, investigação e tratamento de incidentes que envolvam dados pessoais, observadas a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- reparar, corrigir, remover, substituir, reconfigurar ou ajustar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, falhas, defeitos, vulnerabilidades, inconsistências ou inadequações relacionadas à solução contratada;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e regulatória exigidas no procedimento licitatório;
- observar integralmente a regulamentação expedida pela ANATEL e as demais normas incidentes sobre os serviços de telecomunicações abrangidos pela contratação;
- cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual e em conformidade com as instruções documentadas da DPPD;
- não compartilhar, ceder, comercializar, divulgar, reproduzir ou utilizar dados pessoais, registros, gravações, documentos ou informações institucionais para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto contratual;
- indicar e manter preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando disponibilidade para interlocução com o gestor e os fiscais do contrato;
- fornecer os treinamentos, manuais, guias, documentação técnica e demais informações necessárias à adequada utilização, administração, gestão e fiscalização da solução pela DPPD;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive quando decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos, subcontratados ou parceiros pelos quais seja responsável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela DPPD;
- manter procedimentos documentados de backup, restauração, continuidade de negócio e recuperação de desastres, promovendo testes periódicos de sua efetividade e apresentando evidências à fiscalização sempre que solicitado;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- manter planos e mecanismos de contingência destinados a reduzir riscos de interrupção dos serviços, eliminar ou minimizar pontos únicos de falha e assegurar a continuidade do atendimento institucional;
- comunicar previamente à DPPD qualquer alteração relevante em sua infraestrutura, arquitetura tecnológica, plataforma, prestadores, parceiros ou componentes da solução que possa afetar a segurança, disponibilidade, desempenho, regularidade regulatória ou continuidade dos serviços;
- não promover alterações que comprometam requisitos, funcionalidades, níveis de serviço ou condições originalmente contratadas sem prévia ciência e, quando necessária, autorização da DPPD;
- colaborar integralmente com a transição contratual ao término da vigência ou em caso de substituição da solução, incluindo, quando necessário, migração, portabilidade numérica, transferência de configurações, fornecimento de documentação, exportação de dados e apoio técnico destinado a evitar descontinuidade do serviço;
- fornecer à DPPD, sempre que solicitado e ao término da contratação, os dados, registros, gravações, relatórios, configurações e demais informações produzidas ou armazenadas durante a execução contratual, em formato tecnicamente utilizável, acessível e, quando aplicável, interoperável;
- devolver, exportar, preservar ou eliminar dados e informações conforme orientação formal da DPPD, observados os prazos legais ou regulatórios de retenção e as demais obrigações aplicáveis;
- não reter indevidamente dados, gravações, configurações ou informações pertencentes à DPPD como condição para encerramento contratual, migração ou portabilidade da solução;
- manter sigilo sobre informações, documentos, dados, registros, gravações, credenciais e demais conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o encerramento do contrato, enquanto persistir sua natureza sigilosa ou houver obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, bem como atender, nos prazos estabelecidos, às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução contratual;
- comunicar à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, dos níveis de serviço, das obrigações regulatórias ou da continuidade da solução, apresentando, quando solicitado, plano de ação corretivo com responsáveis e prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, da celeridade do atendimento ao cidadão e dos riscos associados à indisponibilidade, segurança da informação e continuidade do código 129.

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, observados os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

10.3. A garantia deverá permanecer válida durante a execução e pelo período necessário à apuração e satisfação de obrigações relacionadas ao contrato, nos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras:

- atraso injustificado na implantação;
- descumprimento reiterado de SLA;
- indisponibilidade grave ou recorrente;
- falha de segurança ou violação de sigilo;
- não correção de falhas;
- omissão de relatórios obrigatórios;
- subcontratação irregular;
- perda de condição regulatória essencial;
- execução em desconformidade com as especificações;
- recusa injustificada em apoiar a transição contratual ou disponibilizar dados da DPE-PB.

11.3. Glosas decorrentes do IMR possuem natureza de ajuste da medição pela qualidade entregue e não substituem, quando cabíveis e juridicamente distintas, as sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa;

12.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.126.5046.4219.339040.500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

a) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

b) “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

c) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, ‘titular dos dados’, ‘dados pessoais’, ‘tratamento’, ‘violação de dados pessoais’, etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Paraíba/Contratante agirá como “controlador”, nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como “operador”, nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do “controlador/Contratante”, passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 18/08/2026 - 15:04hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 20/08/2026 - 15:40hs.
Documento Nº: 11794163.102053946-8834 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11794163.102053946-8834>



DPEPRC202602340V01